PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 24/08/17
PRESIDENTE

LEI Nº 4.597 – DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar pagamento de débito perante a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento, perante a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, de débito correspondente à diferença entre o financeiro repassado pela CDHU e o físico executado pelo Município de Dracena referente ao Convênio nº 0334/2002 – Empreendimento Habitacional Dracena "G", no valor de R$ 13.572,96 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

§1º- Fica autorizado ainda o acréscimo de juros legais e correção monetária no débito descrito no "caput" deste artigo.

§ 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 16.482.001.2.129 - Categoria Econômica 3.3.90.39 - Ficha Local 210, consignados no orçamento do exercício de 2017.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de agosto de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PC - 49
CM - 57

JANEIRA MUNICIPAL PRESS: RUA RIO DE JANEIRO 21/AGO/2017 09:01 00007605